



Regulamento de Bolsas para Atletas – atualização 13/09/2022

Conforme solicita o regulamento, o candidato precisa realizar todas as etapas para atribuição da bolsa atleta.

1. O objetivo do presente regulamento é estabelecer critérios e regras para atribuição de bolsas de estudo para estudantes da FECAP que aliem alto desempenho esportivo e acadêmico.
2. A FECAP oferecerá 10 bolsas de estudo integrais para a Pós-Graduação *Lato Sensu* (limite máximo de bolsas correntes) e 10 bolsas de graduação para cada semestre, totalizando 500%, serão validadas bolsas de 30%, 50% e 70%, dependendo do nível técnico do candidato (processo seletivo) obedecendo ao seguinte
3. **Processo:**
 - a. Todos os candidatos precisam realizar o processo seletivo inscrição no link (prova agendada, ENEM, transferência etc.) <https://inscricao.fecap.br/login/13003>
 - b. Após contato da atlética e respectivo técnico, enviaremos um e-mail com a solicitação de entrega de formulário, um vídeo e duas fotos, o e-mail será encaminhado pela Coordenação da FECAP Esportes (Profa. Cecília Deguchi) mceclia@fecap.br.
 - c. Escolher meio de acesso - <https://www.fecap.br/gradua%C3%A7%C3%A3o/> lado superior direito link úteis.
 - d. Os perfis serão avaliados pela Coordenação do FECAP Esportes em conjunto com a Presidência da Atlética FECAP.
 - e. Será atribuída uma nota de 0 a 10 por cada representação (FECAP Esportes e Atlética) e calculada uma média simples, considerando a experiência esportiva informada no formulário.
 - f. Os candidatos classificados conforme o número de bolsas, serão convocados para uma prova prática na modalidade.
 - g. Em havendo a aprovação, a Coordenação da FECAP Esportes emitirá uma lista com os nomes e números de matrícula dos estudantes para o Departamento Financeiro.
 - h. **Estão inelegíveis estudantes regularmente matriculados na FECAP** e elegível apenas candidatos inscritos nos Processos Seletivos da FECAP do semestre em vigor.
 - i. Estudantes em processo de formação na Graduação precisam estar regularmente matriculados para concorrer às bolsas de pós-graduação ou segunda graduação.
4. Como desempenho acadêmico satisfatório, entende-se a aprovação em todas as disciplinas e atividades do Curso no qual o estudante estará matriculado.
5. Trata-se de condição para manutenção da bolsa de estudos.
6. A suspensão da bolsa ocorrerá caso (1) o estudante reprove o semestre; (2) que tenha frequência aos treinos menor que 75%; (3) que tenha frequência em jogos oficiais menor que 75%; (4) por decisão conjunta da Coordenação da FECAP Esportes e da Presidência da Atlética; (5) por punição decorrente de Comissão Disciplinar ou (6) inadimplência em parcelas do Curso.
7. O acadêmico atleta em caso de DP e ou reprovação, pagará o valor integral nas mensalidades do semestre que cursará a DP, após a conclusão da matéria e/ou aprovação do semestre, poderá retornar com o benefício do bolsa atleta no semestre seguinte.
8. A disponibilidade de vagas em determinado Curso será comunicada pela respectiva Direção ou Pró-Reitoria após finalizado o processo acima descrito. Caso não haja vagas para o Curso selecionado pelo estudante, haverá oferta alternativa de parte da FECAP.
9. Casos controversos ou omissos serão deliberados pela Superintendência Adjunta.



10. BOLSA ATLETA / PRESIDENTE ATLÉTICA

A FECAP oferecerá 01 (uma) bolsa de estudo integral de Pós-Graduação para o (a) presidente que atender os seguintes critérios:

11. CRITÉRIOS – BOLSA PRESIDENTE:

- a. Devidamente matriculado na FECAP, ligado à prática de esportes, a promoção de festas e eventos, além da organização de ações voltadas para um retorno positivo para a sociedade e comunidade Alvarista.
 - b. O (A) presidente desempenha um papel de liderança, se comunicando com todas as diretorias da atlética, entendendo quais são as expectativas dos estudantes e necessidades da associação que devem ser atendidas. Além disso, o presidente também deve ficar a par da rotina dos treinos e atividades, assegurando que tudo esteja em dia conforme regulamento institucional e bolsa atleta.
 - c. Deverá receber o benefício caso conquiste o primeiro ou segundo lugar geral no Economíadas.
12. Como desempenho acadêmico satisfatório, entende-se a aprovação em todas as disciplinas e atividades do curso no qual o estudante estará matriculado.
 13. Trata-se de condição para manutenção da bolsa de estudos.
 14. A suspensão da bolsa ocorrerá caso (1) o estudante reprove o semestre ou o ano letivo; (2) que tenha frequência em reuniões oficiais menor que 75%; (4) por decisão conjunta da Coordenação da FECAP Esportes e da Reitoria; (5) por punição decorrente de Comissão Disciplinar e ASA.
 15. Casos controversos ou omissos serão deliberados pela Superintendência Adjunta.